



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2.022

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 038/22

“Altera Lei Municipal nº 1.644/2001, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.644, de 04 de setembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis localizados na Vila Crepúsculo III, conforme relação abaixo:

Nome:	Lote	Quadra	Dimensão
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Derly Nogueira de Campos</i>	<i>18</i>	<i>01</i>	<i>12,70x37,10m</i>
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Vera Lucia Nunes Bogado Jandrey</i>	<i>15</i>	<i>04</i>	<i>13,20x50,00m</i>
(...)	(...)	(...)	(...)

Parágrafo único. As alterações de que trata esta Lei se limitam à substituição das titularidades dos Lotes 18 e 15, das Quadras 01 e 04, respectivamente, da Vila Crepúsculo III.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3238 Pag:12-13
Em:16/12/2022

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.